



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 02/12/2002, a Câmara aprovou o seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2002

Estabelece o valor das diárias dos Vereadores.

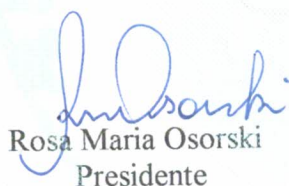
Art. 1º O Vereador, quando em viagem a serviço do Legislativo ou em sua representação, devidamente designado pela Mesa Diretora, fará jus, para custeio de alimentação e hospedagem, ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por dia de deslocamento fora do território do Município.

Parágrafo 1º - Se o deslocamento não obrigar ao pernoite, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Caput do Artigo.


Parágrafo 2º - A diária para deslocamento para fora do Estado será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

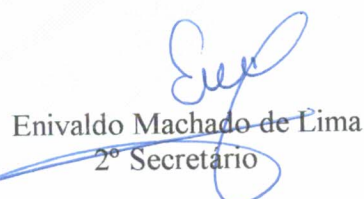
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa nº 03/2000.

Câmara Municipal de Amambai-MS, em 02 de dezembro de 2002.


Rosa Maria Osorski
Presidente


Robertino Dias
Vice-Presidente


Valter Brito da Silva
1º Secretário


Enivaldo Machado de Lima
2º Secretário

1892

1892

1892



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 02/12/2002, a Câmara aprovou o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2002

Estabelece o valor das diárias dos Vereadores.

Art. 1º O Vereador, quando em viagem a serviço do Legislativo ou em sua representação, devidamente designado pela Mesa Diretora, fará jus, para custeio de alimentação e hospedagem, ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por dia de deslocamento fora do território do Município.

Parágrafo 1º - Se o deslocamento não obrigar ao pernoite, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Caput do Artigo.

Parágrafo 2º - A diária para deslocamento para fora do Estado será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

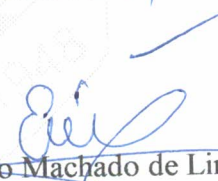
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa nº 03/2000.

Câmara Municipal de Amambai-MS, em 02 de dezembro de 2002.


Rosa Maria Osorski
Presidente


Robertino Dias
Vice-Presidente


Valter Brito da Silva
1º Secretário


Enivaldo Machado de Lima
2º Secretário

